



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 170,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 186/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato para a aquisição de equipamentos para o apetrechamento da Maternidade Irene Neto, na Cidade do Lubango, na Província da Huíla, e delega competência à Ministra da Saúde, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 241/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Hange, Escola Primária da Banza-Choa, Escola Primária da Uteca, Escola Primária Kicunda e Escola Primária de Kissobe, sitas no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 242/22:

Cria a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário Geral denominada Complexo Escolar de Ponta Negra — Pedro Domingos Peterson, sita no Município de Ponta Negra, República do Congo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Despacho Presidencial n.º 186/22
de 28 de Junho**

Tendo sido concluído o projecto de reabilitação da Maternidade Irene Neto, na Província da Huíla, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, bem como melhorar a assistência e o acompanhamento médico às populações, urge a necessidade de se proceder ao seu apetrechamento com equipamentos hospitalares, mobiliários e entre outros equipamentos;

Convindo à adopção de um procedimento célere e des-concentrado para a tomada de decisões contratuais em atenção à preocupação do Executivo para a conclusão da reabilitação da unidade sanitária em referência, de acordo com as prioridades definidas no Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022, com impacto substancial na melhoria da assistência médica e medicamentosa às populações;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º e artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor global de Kz: 4 865 406 148,27 (quatro mil milhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e oito Kwanzas e vinte e sete cêntimos), e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato para a aquisição de equipamentos para o apetrechamento da Maternidade Irene Neto, na Cidade do Lubango, na Província da Huíla.

2. À Ministra da Saúde é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever os projectos no Programa de Investimento Público (PIP) do presente exercício económico e assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Contratos.

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Gargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	7
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	2
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*

(22-3465-E-MIA)

Decreto Executivo n.º 242/22

de 28 de Junho

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário Geral denominada Complexo Escolar de Ponta Negra — Pedro Domingos Peterson, sita no Município de Ponta Negra, República do Congo, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.**CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA****I
Dados sobre a Escola**

País: República do Congo.

Município: Ponta Negra.

Nome da Escola: Complexo Escolar de Ponta Negra — Pedro Domingos Peterson.

Nível de Ensino: Ensino Primário, I e II Ciclos do Ensino Secundário Geral.

Classes que lecciona: Iniciação à 12.ª Classe.

N.º de Áreas do Saber: 3 — Ciências Exactas e da Natureza, Ciências Sociais e Aplicadas; Artes e Letras.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Ciências Económicas/Jurídicas e Ciências de Artes Visuais.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36.

Total de alunos: 864.

Quadro de Pessoal

Necessidades do Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
14	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
71	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo
3	Pessoal Auxiliar
3	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 99	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	1
Chefia		Coordenador de Turno	
		Área de Formação	
		Coordenador de Curso	3
		Coordenador de Educação Física, Círculos de Interesse e Desporto Escolar	
		Coordenador de Disciplina/Classe	11
		Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	71
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
Tesoureiro	Escriturário-Dactilógrafo	
	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	
		3
		3

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-3465-F-MIA)